

AGENDA DO PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO SERIADA – PAS

(TERCEIRA ETAPA – GRUPO XVI / Triênio 2015-2017)

SELEÇÃO PARA ENTRADA NO PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2017

8 a 15/08	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição - Internet
9/9	Data da divulgação do resultado do pedido de isenção - Internet
16/08 a 19/09	Período de inscrição - Internet
20/09	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
26/09	Divulgação do cadastro dos candidatos - Internet
26 a 29/09	Conferência do pagamento da taxa de inscrição - Internet
26 a 29/09	Conferência dos dados da inscrição - Internet
Janeiro/2017	Divulgação do resultado - Internet

* Verificar o item 3.6 do Edital

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - DIPS

EDITAL Nº 224 - DIPS/UFLA, de 30 de maio de 2016

PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO SERIADA – PAS
TERCEIRA ETAPA (GRUPO XVI / Triênio 2015-2017)

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA torna públicas as condições de habilitação às vagas oferecidas para admissão aos cursos de Graduação presenciais, com matrícula inicial no **1º período letivo regular de 2017**, de acordo com o Processo Seletivo de Avaliação Seriada (PAS/UFLA). Este Edital fundamenta-se na Lei nº 9.394/96, alterada pela Lei nº 13.184/2015, na Lei nº 12.771/12, no Decreto nº 7.824/12, na Portaria Normativa/MEC nº 18/12, na Lei nº 12.799/13, na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE nº 029/99, na Resolução CEPE nº 063/09, na Resolução CEPE nº 217/15 e demais normas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Ao renovar sua inscrição para a 3ª Etapa do PAS, o candidato deverá estar matriculado ou já ter concluído, no mínimo, a 3ª série do Ensino Médio cuja modalidade de ensino seja regular (de três anos), ou a 4ª série do Ensino Médio cuja modalidade de ensino seja de 4 (quatro) anos. Candidato classificado que não apresentar condições legais para efetuar a matrícula, em conformidade com este Edital, não terá direito à vaga.
- 1.2.** Como 3ª Etapa do PAS serão consideradas as notas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem/2016) que forem oficialmente fornecidas à UFLA pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep/MEC, de acordo com a Resolução CEPE nº 063, de 15/4/2009.

2. DAS VAGAS

- 2.1.** Para o PAS Terceira Etapa (**Grupo XVI - Triênio 2015-2017**), serão ofertadas 40% do total das vagas dos cursos de graduação presenciais da UFLA, relativas ao primeiro período de 2017, conforme Tabela 1 deste Edital. As demais vagas (60%) serão ofertadas por meio do Sistema de Seleção Unificada – SiSU/MEC.
 - 2.1.1.** Em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29/8/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, do Ministro de Estado da Educação, publicados no *Diário Oficial* da União de 15/10/2012, a UFLA reservará 50% do total das vagas ofertadas para o PAS Terceira Etapa (**Grupo XVI - Triênio 2015-2017**), por curso, para os candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 - 2.1.1.1.** De acordo com o art. 2º da Portaria Normativa MEC 18/12, para efeitos deste Edital, consideram-se:
 - 2.1.1.1.1.** Escola Pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
 - 2.1.1.1.2.** Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - 2.1.1.1.3.** Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no concurso seletivo de que trata o presente Edital;
 - 2.1.1.1.4.** Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC 18/12;
 - 2.1.1.1.5.** Renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do subitem 2.3.2.1 deste Edital.

2.2. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

- 2.2.1. VAGAS RESERVADAS (Lei 12.711):** A distribuição das vagas reservadas será feita em 4 (quatro) grupos, compostos por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, a saber:

2.2.1.1. Grupo 1 (VRR-PPi): vagas reservadas para estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

2.2.1.2. Grupo 2 (VRR-PPi): vagas reservadas para estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

2.2.1.3. Grupo 3 (VRR-PPi): vagas reservadas para estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

2.2.1.4. Grupo 4 (VRR-PPi): vagas reservadas para estudantes que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

2.2.2. DEMAIS VAGAS (Ampla Concorrência): serão destinadas aos estudantes que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou àqueles que, mesmo atendendo aos requisitos exigidos na Lei, optarem por não concorrer às vagas reservadas.

Tabela 1. Relação de cursos oferecidos pela UFLA – ato regulatório, turnos e distribuição de vagas.

CURSOS/TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS (LEI 12.711)				DEMAIS VAGAS (Ampla Concorrência)
		GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	
INTEGRAL						
ABI – Engenharías ¹ Portaria Nº 954 de 28/09/2013, referendada pela Resolução CUNI Nº050 de 29/10/2013	80	11	9	11	9	40
ADMINISTRAÇÃO Portaria DIREG/MEC Nº 706, de 18/12/2013	16	3	1	3	1	8
AGRONOMIA Portaria SERES/MEC Nº 823, de 30/12/2014	40	6	4	6	4	20
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	16	3	1	3	1	8
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado) Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	10	2	1	2	0	5
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura) Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	10	2	1	2	0	5
EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado) Portaria SERES/MEC Nº 823, de 30/12/2014	12	2	1	2	1	6
EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura) Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	12	2	1	2	1	6
ENGENHARIA AGRÍCOLA Portaria SESU/MEC nº 477, de 17/2/2011	10	2	1	2	0	5
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	20	3	2	3	2	10
ENGENHARIA DE ALIMENTOS Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	20	3	2	3	2	10
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	20	3	2	3	2	10
ENGENHARIA FLORESTAL Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	20	3	2	3	2	10
MEDICINA Portaria SERES/MEC Nº 699, de 17/11/2014	12	2	1	2	1	6
MEDICINA VETERINÁRIA Portaria SERES/MEC Nº 823, de 30/12/2014	20	3	2	3	2	10

NUTRIÇÃO Portaria SERES/MEC Nº 823, de 30/12/2014	20	3	2	3	2	10
QUÍMICA (Licenciatura) ² Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	20	3	2	3	2	10
ZOOTECNIA Portaria SERES/MEC Nº 823, de 30/12/2014	20	3	2	3	2	10
NOTURNO						
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Portaria SERES/MEC Nº 616, de 30/10/2014	20	3	2	3	2	10
DIREITO Portaria DIREG/MEC Nº 121 de 5/7/2012	24	4	2	4	2	12
FILOSOFIA (Licenciatura) Portaria DIREG/MEC Nº 286, de 21/12/2012	20	3	2	3	2	10
FÍSICA (Licenciatura) Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	12	2	1	2	1	6
LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura) Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	20	3	2	3	2	10
MATEMÁTICA (Licenciatura) Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	12	2	1	2	1	6
PEDAGOGIA (Licenciatura) Portaria Nº1339 de 25/11/2014, referendada pela Resolução CUNI Nº 078, de 17/12/2014	20	3	2	3	2	10
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	16	3	1	3	1	8
TOTAL	522	82	50	82	47	261

1. ABI-Engenharia: trata-se da área básica de ingresso que possibilitará ao aluno se graduar na **ENGENHARIA CIVIL, OU DE MATERIAIS, OU MECÂNICA OU QUÍMICA**. Após o ingresso, o aluno terá liberdade em seu percurso formativo e fará opção do curso predileto. Serão oferecidas no mínimo 50 vagas semestrais nas atividades curriculares de cada curso. Havendo demanda superior à oferta, a prioridade das vagas será definida em função do curso escolhido e do desempenho acadêmico do aluno.
2. Após a conclusão do curso de Licenciatura em Química, o aluno poderá, **por meio de edital específico de Obtenção de Novo Título**, optar por complementar sua formação, cursando disciplinas que lhe darão também o título de Bacharel.

2.3. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS (LEI 12.711)

2.3.1. SOMENTE PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS (LEI 12.711) OS CANDIDATOS QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.3.1.1. NÃO PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS OS CANDIDATOS QUE TENHAM, EM ALGUM MOMENTO, CURSADO PARTE DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PARTICULARES.

2.3.2. Somente poderão concorrer às vagas reservadas aos grupos 1 e 2 de que tratam os subitens 2.2.1.1 e 2.2.1.2 deste Edital os candidatos que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

2.3.2.1. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com os procedimentos e documentos solicitados no **Anexo II** a este Edital.

2.3.3. A comprovação de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio e, se for o caso, a comprovação de renda, bem como o preenchimento e a assinatura do formulário de autodeclaração de pretos, pardos ou índios, serão efetuados no ato da matrícula.

2.3.3.1. As convocações e análise de documentos referentes à matrícula são de responsabilidade da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DRCA/UFLA.

2.3.3.2. As avaliações socioeconômicas para fins de comprovação de renda são de responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – PRAEC/UFLA.

2.3.4. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

2.3.5. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711), sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga.

2.3.6. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas em qualquer um dos quatro grupos de cotas citados no subitem **2.2.1** deste Edital, estará concorrendo **EXCLUSIVAMENTE** às vagas destinadas ao grupo para o qual se inscreveu, independentemente se sua nota for igual ou superior à nota corte da ampla concorrência ou dos demais grupos de cotas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente serão aceitas inscrições de candidatos que fizerem parte do PAS (**Grupo XVI - Triênio 2015-2017**).

3.2. O candidato que não renovar sua inscrição no período indicado no subitem 3.6 deste Edital será eliminado do PAS (**Grupo XVI - Triênio 2015-2017**).

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento deste Edital na íntegra, disponível no endereço eletrônico **www.ufla.br/pas**. **Somente após registrar o “aceite às normas contidas no Edital”, o candidato terá acesso ao formulário de inscrição.**

3.3.1. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem o processo seletivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. A inscrição será feita somente via Internet, no endereço eletrônico **www.ufla.br/pas**, conforme procedimentos especificados no subitem 3.10 deste Edital.

3.5. Para efetuar a inscrição, é imprescindível que o candidato esteja inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.6. Período de inscrição: das 9 horas do dia 16/8/2016, até as 23h59min do dia 19/9/2016 (horário oficial de Brasília)

3.7. Taxa de inscrição: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

3.8. Documentação exigida: Um dos seguintes documentos de identidade: carteira expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Polícias Civis, Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal, desde que contenham fotografia e o nº da identidade que lhes deu origem; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira de Trabalho; Passaporte (dentro do prazo de validade).

3.8.1. Documento válido para candidatos estrangeiros de países do Mercosul: Carteira de Identidade.

3.8.2. Documentos válidos para candidatos estrangeiros dos demais países: Carteira de Estrangeiro ou passaporte visado.

3.9. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea e não serão aceitas inscrições via postal, fax e/ou correio eletrônico.

3.10. Procedimentos para efetuar a inscrição:

3.10.1. Acessar o endereço eletrônico **www.ufla.br/pas**, selecionar a opção **“PAS 3ª ETAPA”**, clicar em **“Requerimento e Inscrição”** e informar o seu CPF e o seu número de inscrição na 2ª Etapa do PAS (Disponível no Relatório de Desempenho da 2ª Etapa do PAS em **www.ufla.br/pas**).

3.10.2. Conferir seus dados, que foram retirados do requerimento de inscrição da 2ª Etapa do PAS. Efetuar as alterações, caso sejam necessárias.

3.10.3. Indicar **sua opção de curso;**

3.10.4. Indicar **sua opção de grupo de vagas (ampla concorrência ou cota);**

- 3.10.4.1.** Sugere-se que o candidato leia o subitem **2.3** deste Edital antes de fazer sua opção por um dos grupos de cotas;
- 3.10.4.2.** Ao fazer sua opção por um dos grupos de cotas, o candidato estará concorrendo única e exclusivamente às vagas daquele grupo, não podendo posteriormente alegar desconhecimento das normas que regem esse processo seletivo ou alegar erro pessoal ao fazer sua opção no ato da inscrição.
- 3.10.5. Fornecer o seu número de inscrição no Enem 2016.** O resultado do Enem será obtido diretamente do INEP/MEC pela DIPS/UFLA, considerando-se o número de inscrição do Enem fornecido pelo candidato no ato de sua inscrição.
- 3.10.6.** Preencher os demais campos.
- 3.10.7.** Responder ao Questionário de Informações Sócio-econômico-culturais. As informações são sigilosas e serão utilizadas somente em análises estatísticas; os dados não serão utilizados com o objetivo de colher informações pessoais de candidato.
- 3.10.8.** As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.10.9.** Após o preenchimento de todos os campos e do questionário, o candidato deverá gerar e imprimir o **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**. Serão impressos:
- a) **BOLETO BANCÁRIO**, que conterá as informações do candidato, e nº de controle e código de barras. Por meio desse boleto, será efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- b) **VIA DO CANDIDATO**, que conterá: a Etapa para a qual o candidato está se inscrevendo, todas as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e o mesmo nº de controle impresso no boleto bancário.
- OBS:** Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá **conferir**, na via do candidato:
- A etapa para a qual está se inscrevendo;
 - A sua opção de curso;
 - A sua opção de grupo de vagas (ampla concorrência ou cota);
 - O seu número de sua inscrição no ENEM 2016;
 - Outras informações prestadas no ato da inscrição.
- Caso haja algum dado incorreto, o candidato deverá desconsiderar o requerimento de inscrição (via do candidato e boleto bancário) e fazer nova inscrição, seguindo todos os passos novamente. A inscrição se finda após o pagamento da taxa. Após o pagamento, **não será permitida alteração na opção de curso e nem mudança de etapa no PAS.**
- 3.10.10.** Efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **20/9/2016**, por meio do boleto bancário. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária no Território Nacional, preferencialmente no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data), bem como em casas lotéricas, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- 3.10.10.1.** Em nenhuma hipótese haverá prorrogação de prazo para pagamento da taxa de inscrição previsto neste Edital, ainda que o último dia do referido prazo (**20/9/2016**) seja feriado estadual, distrital ou municipal no local escolhido pelo candidato para o pagamento.
- 3.10.11.** A inscrição só será efetivada mediante a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, pelo Banco do Brasil, baseando-se no código de barras impresso no boleto. Será considerado como válido somente o requerimento cujo número de controle for o mesmo que se encontra no boleto por meio do qual a taxa de inscrição foi paga.
- 3.10.12.** A DIPS/UFLA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de

comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como problemas de ordem bancária.

- 3.10.13.** É de inteira responsabilidade do candidato ficar de posse do requerimento de inscrição e do comprovante de pagamento para futura comprovação, caso haja necessidade.
- 3.10.14.** Agendamentos bancários sem a devida comprovação de efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após o dia **20/9/2016**, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição; inscrições efetuadas por depósito bancário em conta também não serão consideradas.
- 3.10.15.** Se o pagamento da taxa de inscrição for efetuado por cheque, e esse não for compensado por qualquer motivo, a inscrição será cancelada.
- 3.10.16.** Serão canceladas as inscrições com pagamento de valores menores do que o estabelecido no subitem **3.7** deste Edital.
- 3.10.17.** Em caso de pagamento de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido o que apresentar a data de pagamento mais recente e, se o pagamento tiver sido efetuado na mesma data, será considerado o último requerimento preenchido. Os demais requerimentos serão cancelados automaticamente e não haverá devolução da taxa de inscrição.
- 3.10.18.** Não será permitida transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, bem como transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 3.10.19.** Em hipótese alguma, a taxa de inscrição será devolvida, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por parte da UFLA.
- 3.11. Isenção da taxa de inscrição:** A UFLA empregará os termos da Lei Federal nº 12.799/13 para isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo, sendo considerado isento o candidato que comprovar cumulativamente renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo e meio e estar cursando ou ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
- 3.11.1.** Período para a solicitação de isenção: **das 9 horas do dia 8 até as 23h59min do dia 15/8/2016** (horário oficial de Brasília).
- 3.11.2.** Para solicitar isenção, o candidato deverá:
- 3.11.2.1.** Acessar o endereço **www.ufla.br/pas** no período acima citado, selecionar a opção **“PAS 3ª ETAPA”**, clicar em **“Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”**, informar o seu CPF e o seu número de inscrição na 2ª Etapa do PAS (Disponível no Relatório de Desempenho da 2ª Etapa do PAS em **www.ufla.br/pas**) e proceder da mesma forma como o descrito nos subitens 3.10.2 a 3.10.8 deste Edital;
- 3.11.2.2.** Imprimir e preencher o formulário de avaliação socioeconômica para fins de isenção;
- 3.11.2.3.** Gerar e imprimir o **COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO**. **Conferir** todos os dados informados. Caso haja algum dado incorreto, o candidato deverá desconsiderar o requerimento de isenção e preencher outro requerimento, seguindo todos os passos novamente. Após o envio dos documentos, em atendimento ao subitem 3.11.2.4 deste Edital, **não será permitida alteração na opção de curso e nem mudança de etapa no PAS.**
- 3.11.2.4.** **Encaminhar** os documentos para a comprovação das condições necessárias à isenção, conforme descrito no **Anexo I** a este Edital, à Coordenadoria de Programas Sociais da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – CPS/PRAEC, Câmpus Histórico da UFLA, Lavras - MG, CEP 37.200-000. Os documentos poderão ser entregues em mãos, em envelope fechado, nos horários **de 8 às 11h30min e 14 às 17h30min**, até o dia **16/8/2016**, ou enviados via Correios, com data de postagem de até **16/8/2016**. A PRAEC/UFLA não se responsabiliza por documentação extraviada.
- 3.11.2.4.1.** É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o recebimento dos documentos. Essa informação poderá ser obtida na **PRAEC/UFLA**, pelos telefones **35.3829.1582/1587**.

3.11.3. O resultado do pedido de isenção será divulgado oficialmente no endereço eletrônico **www.ufla.br/pas**, a partir do dia **9/9/2016**. A DIPS/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

3.11.3.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o resultado do pedido de isenção.

3.11.4. O candidato que tiver seu pedido de isenção **DEFERIDO** estará automaticamente inscrito no processo seletivo, devendo observar as datas e os prazos estabelecidos neste Edital.

3.11.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção **INDEFERIDO**, caso queira efetivar sua inscrição, poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos termos dos subitens **3.10.9 a 3.10.19** deste Edital, ou interpor recurso contra o resultado do pedido de isenção, conforme estabelecido no item **6.2** deste Edital. Caso o recurso seja indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos termos dos subitens **3.10.9 a 3.10.19** deste Edital.

3.11.6. Em caso de mais de um requerimento de inscrição de um mesmo candidato isento, será considerado válido o último requerimento preenchido.

3.11.7. Não serão estornados valores da taxa de inscrição dos candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo a que se refere este Edital.

3.12. Verificação da inscrição:

3.12.1. O candidato deverá verificar se sua inscrição foi efetivada acessando o Cadastro do Candidato no endereço **www.ufla.br/pas**, a partir do dia **26/09/2016**, informando seu número de CPF e data de nascimento.

3.12.1.1. Conferência do pagamento da taxa de inscrição: caso o pagamento da taxa de inscrição não tenha sido comprovado, o interessado deverá preencher um formulário eletrônico que será disponibilizado no endereço acima citado, e **anexar cópia digital de seu comprovante de pagamento, obrigatoriamente no formato PDF ou JPG, até o dia 29/9/2016**. Sua inscrição só será efetivada após a comprovação de que o pagamento foi realizado até o dia **20/9/2016**.

3.12.1.1.1. Após o dia 29/9/2016, não serão aceitas comprovações de pagamentos; portanto, aquele que deixar de observar o disposto no subitem anterior, no período estabelecido, não terá o direito de recorrer posteriormente.

3.12.1.2. Conferência dos dados da inscrição: conferir seus dados fornecidos no requerimento de inscrição. Para corrigir dados incorretos, o candidato deverá preencher um formulário eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico acima citado, no período de **26 a 29/9/2016**. Todas as alterações estarão sujeitas à análise da DIPS/UFLA. As alterações consideradas pertinentes poderão ser consultadas no Cadastro do Candidato, a partir do dia **30/9/2016**. **Não será permitida alteração na opção de curso e nem mudança de etapa no PAS.**

4. DA PONTUAÇÃO GERAL DO PAS E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A Pontuação Geral do candidato no PAS (PASG) será obtida pelo somatório das três etapas, aplicando-se o peso de 25% na pontuação da 1ª Etapa; 35% na pontuação da 2ª Etapa e 40% na pontuação da 3ª Etapa (Enem 2016), ou seja:

$$\text{PASG} = \text{PAS1} \times 0,25 + \text{PAS2} \times 0,35 + \text{PAS3} \times 0,4$$

4.1.1. PAS1: Pontuação da 1ª Etapa - somatório dos rendimentos (porcentagem) obtidos pelos candidatos nas questões objetivas com o rendimento (porcentagem) obtido na redação, aplicando-se os pesos em cada disciplina e na redação, mantidas as proporcionalidades entre os pesos, considerando-se as subáreas do ENEM, em função do curso escolhido, conforme Tabela 2 deste Edital. A pontuação variará entre 0 e 100 pontos, com uma casa decimal, desprezando-se as demais;

4.1.2. PAS2: Pontuação da 2ª Etapa - somatório dos rendimentos (porcentagem) obtidos pelos candidatos nas questões objetivas com o rendimento (porcentagem) obtido na redação, aplicando-se os pesos em

cada disciplina e na redação, mantidas as proporcionalidades entre os pesos, considerando-se as subáreas do ENEM, em função do curso escolhido, conforme Tabela 2 deste Edital. A pontuação variará entre 0 e 100 pontos, com uma casa decimal, desprezando-se as demais;

4.1.3. PAS3: Pontuação da 3ª Etapa (Enem) - conversão das notas do Enem do candidato para a escala do PAS, considerando-se os pesos definidos para as quatro áreas do Enem e para a Redação, em função do curso escolhido, conforme Tabela 3 deste Edital. Essa pontuação variará entre 0 e 100 pontos, com uma casa decimal, desprezando-se as demais.

A conversão das notas do Enem para a escala do PAS, para cada candidato, será feita conforme as fórmulas abaixo, calculadas entre os candidatos inscritos na 3ª Etapa do PAS (**Grupo XVI – Triênio 2015-2017**), excluindo-se aqueles que se enquadrarem nos itens 4.1.4.2, 4.1.4.3, 4.1.4.4, 4.1.4.5 e 4.1.4.7 deste Edital:

$$P1 = \frac{100 \times (N1 - N1min)}{(N1max - N1min)}$$

$$P2 = \frac{100 \times (N2 - N2min)}{(N2max - N2min)}$$

$$P3 = \frac{100 \times (N3 - N3min)}{(N3max - N3min)}$$

$$P4 = \frac{100 \times (N4 - N4min)}{(N4max - N4min)}$$

$$P5 = \frac{100 \times (N5 - N5min)}{(N5max - N5min)}$$

$$PAS3 = P1 \times \text{Peso1} + P2 \times \text{Peso2} + P3 \times \text{Peso3} + P4 \times \text{Peso4} + P5 \times \text{Peso5}$$

Em que: **N1:** nota do candidato na prova de Ciências da Natureza e suas tecnologias do Enem; **N2:** nota do candidato na prova de Ciências Humanas e suas tecnologias do Enem; **N3:** nota do candidato na prova de Linguagem, códigos e suas tecnologias do Enem; **N4:** nota do candidato na prova de Matemática e suas tecnologias do Enem; **N5:** nota do candidato na Redação do Enem; **N1min:** nota mínima da prova de Ciências da Natureza e suas tecnologias do Enem entre os candidatos da 3ª Etapa do PAS-UFLA; **N2min:** nota mínima da prova de Ciências Humanas e suas tecnologias do Enem entre os candidatos da 3ª Etapa do PAS-UFLA; **N3min:** nota mínima da prova de Linguagem, códigos e suas tecnologias do Enem entre os candidatos da 3ª Etapa do PAS-UFLA; **N4min:** nota mínima da prova de Matemática e suas tecnologias do Enem entre os candidatos da 3ª Etapa do PAS-UFLA; **N5min:** nota mínima da Redação do Enem entre os candidatos da 3ª Etapa do PAS-UFLA; **N1max:** nota máxima da prova de Ciências da Natureza e suas tecnologias do Enem entre os candidatos da 3ª Etapa do PAS-UFLA; **N2max:** nota máxima da prova de Ciências Humanas e suas tecnologias do Enem entre os candidatos da 3ª Etapa do PAS-UFLA; **N3max:** nota máxima da prova de Linguagem, códigos e suas tecnologias do Enem entre os candidatos da 3ª Etapa do PAS-UFLA; **N4max:** nota máxima da prova de Matemática e suas tecnologias do Enem entre os candidatos da 3ª Etapa do PAS-UFLA; **N5max:** nota máxima da Redação do Enem entre os candidatos da 3ª Etapa do PAS-UFLA; **P1:** nota da prova de Ciências da Natureza e suas tecnologias do Enem do candidato convertida para a escala do PAS-UFLA; **P2:** nota da prova de Ciências Humanas e suas tecnologias do Enem do candidato convertida para a escala do PAS-UFLA; **P3:** nota da prova de Linguagem, códigos e suas tecnologias do Enem do candidato convertida para a escala do PAS-UFLA; **P4:** nota da prova de Matemática e suas tecnologias do Enem do candidato convertida para a escala do PAS-UFLA; **P5:** nota da Redação do Enem do candidato convertida para a escala do PAS-UFLA; **Peso1, Peso2, Peso3, Peso4, Peso5:** pesos correspondentes a cada área do Enem, por curso (Tabela 2). **PAS3:** pontuação da 3ª etapa (Enem) do candidato convertida para a escala do PAS-UFLA.

Tabela 2. Distribuição de pesos por disciplina (subáreas do ENEM) no PAS1 e PAS2

ÁREAS DO ENEM	DISCIPLINAS DO PAS (SUBÁREAS DO ENEM)	CURSOS									
		ADM, ADP	AGR, NUT, QUI, ZOO	BCC, BSI	CBI	DIR	ABI, EAG, EAS, EAL, ECT, EFL, FIS, MAT	EDF, MED	FIL	LET, PED	MEV
		PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO
Ciências da natureza e suas tecnologias	Biologia	0,1/3	0,3/3	0,2/3	0,4/3	0,1/3	0,3/3	0,2/3	0,175/3	0,1/3	0,3/3
	Física	0,1/3	0,3/3	0,2/3	0,4/3	0,1/3	0,3/3	0,2/3	0,175/3	0,1/3	0,3/3
	Química	0,1/3	0,3/3	0,2/3	0,4/3	0,1/3	0,3/3	0,2/3	0,175/3	0,1/3	0,3/3
Ciências Humanas e suas tecnologias	Geografia	0,3/3	0,1/3	0,1/3	0,1/3	0,3/3	0,1/3	0,2/3	0,175/3	0,2/3	0,15/3
	História	0,3/3	0,1/3	0,1/3	0,1/3	0,3/3	0,1/3	0,2/3	0,175/3	0,2/3	0,15/3
	Filosofia/Sociologia	0,3/3	0,1/3	0,1/3	0,1/3	0,3/3	0,1/3	0,2/3	0,175/3	0,2/3	0,15/3
Linguagem, códigos e suas tecnologias	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	0,2/2	0,2/2	0,2/2	0,2/2	0,2/2	0,1/2	0,2/2	0,175/2	0,3/2	0,2/2
	Língua Estrangeira	0,2/2	0,2/2	0,2/2	0,2/2	0,2/2	0,1/2	0,2/2	0,175/2	0,3/2	0,2/2
Matemática e suas tecnologias	Matemática	0,2	0,2	0,3	0,1	0,1	0,3	0,2	0,175	0,1	0,15
Redação	Redação	0,2	0,2	0,2	0,2	0,3	0,2	0,2	0,3	0,3	0,2

ADM: Administração; ADP: Administração Pública; AGR: Agronomia; NUT: Nutrição; QUI: Química (Licenciatura); ZOO: Zootecnia; BCC: Ciência da Computação; BSI: Sistemas de Informação; CBI: Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura); DIR: Direito; ABI: Engenharias; EAG: Engenharia Agrícola; EAS: Engenharia Ambiental e Sanitária; EAL: Engenharia de Alimentos; ECT: Engenharia de Controle e Automação; EFL: Engenharia Florestal; FIS: Física (Licenciatura); MAT: Matemática (Licenciatura); EDF: Educação Física (Bacharelado e Licenciatura); MED: Medicina; FIL: Filosofia (Licenciatura); LET: Letras (Licenciatura); PED: Pedagogia; MEV: Medicina Veterinária.

Tabela 3. Distribuição de pesos por área nas provas e na Redação do Enem 2016 no PAS 3

ÁREAS	CURSOS									
	ADM, ADP	AGR, NUT, QUI, ZOO	BCC, BSI	CBI	DIR	ABI, EAG, EAS, EAL, ECT, EFL, FIS, MAT	EDF, MED	FIL	LET, PED	MEV
	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO
Ciências da natureza e suas tecnologias	0,1	0,3	0,2	0,4	0,1	0,3	0,2	0,175	0,1	0,3
Ciências Humanas e suas tecnologias	0,3	0,1	0,1	0,1	0,3	0,1	0,2	0,175	0,2	0,15
Linguagem, códigos e suas tecnologias	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,1	0,2	0,175	0,3	0,2
Matemática e suas tecnologias	0,2	0,2	0,3	0,1	0,1	0,3	0,2	0,175	0,1	0,15
Redação	0,2	0,2	0,2	0,2	0,3	0,2	0,2	0,3	0,3	0,2

ADM: Administração; ADP: Administração Pública; AGR: Agronomia; NUT: Nutrição; QUI: Química (Licenciatura); ZOO: Zootecnia; BCC: Ciência da Computação; BSI: Sistemas de Informação; CBI: Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura); DIR: Direito; ABI: Engenharias; EAG: Engenharia Agrícola; EAS: Engenharia Ambiental e Sanitária; EAL: Engenharia de Alimentos; ECT: Engenharia de Controle e Automação; EFL: Engenharia Florestal; FIS: Física (Licenciatura); MAT: Matemática (Licenciatura); EDF: Educação Física (Bacharelado e Licenciatura); MED: Medicina; FIL: Filosofia (Licenciatura); LET: Letras (Licenciatura); PED: Pedagogia; MEV: Medicina Veterinária.

4.1.4. Será eliminado do PAS (Grupo XVI – Triênio 2015-2017) o candidato que:

- 4.1.4.1. deixar de renovar sua inscrição na 3ª Etapa do PAS;
- 4.1.4.2. faltar a qualquer uma das provas do Enem;
- 4.1.4.3. for eliminado em qualquer uma das provas objetivas do Enem;

- 4.1.4.4. tiver sua Redação do Enem “desconsiderada” ou considerada “em branco” pelo Inep;
- 4.1.4.5. obtiver menos de 20% dos pontos na nota da Redação do Enem;
- 4.1.4.6. obtiver menos de 20% na Pontuação Geral do PAS;
- 4.1.4.7. descumprir as normas deste Edital.

4.1.5. A classificação será feita, por curso e grupo de vagas, pela ordem decrescente da Pontuação Geral do candidato – PASG.

- 4.1.5.1. Os candidatos classificados até o limite das vagas ofertadas, por curso e grupo de vagas, neste Processo Seletivo (Tabela 1) serão convocados em 1ª chamada para a matrícula;
- 4.1.5.2. Os candidatos classificados além do limite das vagas, por curso e grupo de vagas, constarão na “Lista de Espera” e poderão ser convocados para matrícula, no caso de desistência de candidatos classificados em 1ª chamada.
- 4.1.5.3. O candidato inscrito em qualquer um dos quatro grupos de cotas estará concorrendo exclusivamente às vagas destinadas ao grupo para o qual se inscreveu, conforme consta no subitem 2.3.6 deste Edital; portanto, se não eliminado, seu nome figurará somente na lista de aprovados ou na lista de espera do grupo para o qual optou, mesmo obtendo pontuação suficiente para concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência ou aos demais grupos de cotas.
- 4.1.5.4. Havendo empate na pontuação geral do PAS (PASG), os critérios de desempate entre os candidatos obedecerão à seguinte ordem:
 - a) maior pontuação obtida na 3ª Etapa (PAS3);
 - b) maior pontuação obtida na 2ª Etapa (PAS2);
 - c) maior pontuação obtida na 1ª Etapa (PAS1);
- 4.1.5.5. Observado o disposto no subitem anterior, no caso de pontuações idênticas, será dada prioridade de matrícula ao candidato que comprovar renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, nos termos do § 2º do artigo 44 da Lei Nº 9.394/96, alterada pela Lei Nº 13.184/2015.
 - 4.1.5.5.1. A comprovação de renda será feita no ato da matrícula, mediante a apresentação dos documentos listados no **anexo III** a este Edital.

5. DO RESULTADO FINAL

- 5.1. A Relação dos **candidatos classificados em 1ª chamada** será apresentada em ordem alfabética por curso e grupo de vagas, publicada no endereço www.ufla.br/pas.
- 5.2. A “**Lista de Espera**” será apresentada em ordem alfabética, por curso e grupo de vagas, e publicada no endereço www.ufla.br/pas.
- 5.3. A divulgação dos **classificados em 1ª chamada** e da “**Lista de Espera**” será feita pela UFLA, a partir do 5º (quinto) dia útil após a liberação das notas do Enem 2016 para a instituição, pelo INEP/MEC. **Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se do resultado.**
- 5.4. O candidato poderá obter o detalhamento do cálculo da sua pontuação no endereço www.ufla.br/pas.
- 5.5. A DIPS não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informações de resultados.
- 5.6. Os resultados obtidos no Processo Seletivo serão de uso exclusivo da Universidade Federal de Lavras.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição e contra o resultado final do processo seletivo.
- 6.2. O recurso contra o resultado do pedido de isenção, de que trata o subitem 3.11.5 deste Edital, deverá ser interposto no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado, com fundamentação.

- 6.2.1.** Para interpor recurso o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço eletrônico **www.ufla.br/pas**. Não serão aceitos recursos interpostos presencialmente ou por procuração, via Correios, fax ou correio eletrônico.
- 6.2.2.** O recurso será submetido à PRAEC/UFLA, que decidirá, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à DIPS/UFLA acompanhar a decisão nos termos proferidos.
- 6.2.3.** Não serão analisados os recursos sem fundamentação ou fora das normas estabelecidas neste Edital.
- 6.2.4.** O resultado dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico **www.ufla.br/pas**, no dia **19/9/2016**.
- 6.3.** O recurso contra o resultado final do processo seletivo deverá ser apresentado no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da publicação do resultado no endereço eletrônico **www.ufla.br/pas**, devendo ser apresentada a devida justificativa.
- 6.3.1.** Para interpor recurso o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço eletrônico **www.ufla.br/pas**. Não serão aceitos recursos interpostos presencialmente ou por procuração, via Correios, fax ou correio eletrônico.
- 6.3.2.** O recurso será analisado pela Diretoria de Processos Seletivos, que dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.
- 6.3.3.** Não serão analisados os recursos sem fundamentação ou fora das normas estabelecidas neste Edital, bem como recursos cujos objetivos sejam contestar as pontuações obtidas nas 1ª e 2ª Etapas do PAS.
- 6.3.4.** O resultado dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico **www.dips.ufla**.

7. DA MATRÍCULA

- 7.1.** As matrículas são de responsabilidade da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DRCA/UFLA.
- 7.2.** **As datas de matrícula serão divulgadas no informe “Instruções de Matrícula”, publicado pela DRCA, no endereço eletrônico www.ufla.br/pas, juntamente com o resultado do processo seletivo. Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se das datas de matrícula.**
- 7.3.** Não haverá reserva de vaga para os períodos letivos subsequentes ao estipulado neste Edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.
- 7.4.** **Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se das datas e das listas de convocações.**
- 7.5. Preenchimento das vagas reservadas (Lei 12.711)**
- 7.5.1.** As vagas reservadas (Lei 12.711) serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, por curso, dentro de cada um dos grupos de que trata o subitem **2.2.1** deste Edital.
- 7.5.2.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas (Lei 12.711), aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, dentro do respectivo curso, das seguintes formas:
- 7.5.2.1.** As vagas reservadas aos candidatos inseridos no Grupo 1 serão ofertadas, pela ordem:
- 7.5.2.1.1.** aos candidatos do Grupo 2; e
- 7.5.2.1.2.** restando vagas, aos candidatos dos Grupos 3 e 4, prioritariamente aos candidatos do Grupo 3.
- 7.5.2.2.** As vagas reservadas aos candidatos inseridos no Grupo 2 serão ofertadas, pela ordem:
- 7.5.2.2.1.** aos candidatos do Grupo 1; e
- 7.5.2.2.2.** restando vagas, aos candidatos dos Grupos 3 e 4, prioritariamente aos candidatos do Grupo 3.
- 7.5.2.3.** As vagas reservadas aos candidatos inseridos no Grupo 3 serão ofertadas, pela ordem:
- 7.5.2.3.1.** aos candidatos do Grupo 4; e
- 7.5.2.3.2.** restando vagas, aos candidatos dos Grupos 1 e 2, prioritariamente aos candidatos do Grupo 1.

7.5.2.4. As vagas reservadas aos candidatos inseridos no Grupo 4 serão ofertadas, pela ordem:

7.5.2.4.1. aos candidatos do Grupo 3; e

7.5.2.4.2. restando vagas, aos candidatos dos Grupos 1 e 2, prioritariamente aos candidatos do Grupo 1.

7.5.3. As vagas que restarem após a aplicação do disposto no subitem **7.5.2** deste Edital serão ofertadas aos candidatos da **ampla concorrência**, dentro do respectivo curso.

7.6. Preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência

7.6.1. As vagas destinadas à ampla concorrência serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, por curso, dentro do grupo de **ampla concorrência**.

7.6.2. No caso de não preenchimento das vagas destinadas à **ampla concorrência**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos que tenham optado pelo **Grupo 1 (Vagas reservadas)**, dentro do respectivo curso.

7.6.2.1. Restando ainda vagas, estas serão destinadas aos demais grupos, obedecendo a ordem descrita nos subitens 7.5.2.1, 7.5.2.2, 7.5.2.3 e 7.5.2.4.

7.7. Documentação para a matrícula

7.7.1. Como **condição obrigatória** para efetivação da matrícula, o candidato convocado deverá enviar por **SEDEX** ou entregar, observadas as datas de matrículas, em envelope lacrado e devidamente identificado no **Setor de Atendimento da DRCA – Centro Administrativo da UFLA**, no **horário de 8 as 12 horas e de 14 as 17 horas** (horário oficial de Brasília), cópia no tamanho A4, legível e sem rasuras dos seguintes documentos:

a) Ficha-Cadastro (disponível no endereço **www.drca.ufla.br**) impressa e assinada pelo candidato;

b) 1 (uma) foto 3x4 recente - colar na Ficha-Cadastro;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio – 1 (uma) cópia **autenticada em cartório**;

d) Histórico Escolar do Ensino Médio – 1 (uma) cópia **autenticada em cartório**;

e) Certidão de nascimento ou casamento – 1 (uma) cópia;

f) Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação, (no caso de estrangeiro, Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante ou visto permanente) – 1 (uma) cópia;

g) Título de eleitor – para maiores de 18 anos – 1 (uma) cópia;

h) Comprovante de quitação eleitoral (que pode ser retirado no endereço eletrônico **www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/quitacao.htm**), para maiores de 18 anos – 1 (uma) cópia;

i) Documento militar, no caso de candidato do sexo masculino maior de 18 anos – 1 (uma) cópia - **(candidato com idade superior a 46 anos está dispensado da apresentação do documento)**;

j) Cadastro de Pessoa Física – CPF – (Se o número do CPF constar na Cédula de Identidade, fica dispensada sua apresentação) – 1 (uma) cópia.

7.7.2. Candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, além do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação e cópia da publicação no órgão oficial do estado. Todos os documentos emitidos em outro idioma deverão ser traduzidos para o português por tradutor juramentado.

7.7.3. Os candidatos que optarem por concorrer às **VAGAS RESERVADAS (Lei 12.711)** deverão apresentar no ato da matrícula, além dos documentos descritos no subitem **7.7.1** deste Edital, os documentos listados a seguir, de acordo com o grupo de vagas:

7.7.3.1. GRUPO 1: Candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

7.7.3.1.1. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;

7.7.3.1.2. autodeclaração sobre sua raça, em formulário próprio, a ser preenchido e assinado no ato da matrícula;

7.7.3.1.3. comprovação de renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo. Para

fins de comprovação da renda familiar *per capita*, deverão ser apresentados os documentos listados no **Anexo II** a este Edital.

7.7.3.1.4. A não apresentação completa da documentação listada no **Anexo II** a este Edital, no ato da matrícula, implicará imediata inabilitação do candidato.

7.7.3.1.5. As datas dos resultados das avaliações socioeconômicas, que deferirão a adequação do candidato às vagas reservadas para o critério de renda, serão divulgadas juntamente com as instruções de matrícula prestadas quando da divulgação dos resultados da seleção, garantido o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recurso, contado a partir da data do lançamento dos resultados no endereço eletrônico **www.drca.ufla.br**.

7.7.3.1.6. A Universidade poderá realizar entrevistas e visitas no domicílio do candidato, com o objetivo de comprovação das informações socioeconômicas. A comprovação de prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure ampla defesa, ensejará o cancelamento de matrícula na Universidade, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.7.3.2. GRUPO 2: Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

7.7.3.2.1. todos os documentos e todas as exigências do **Grupo 1**, exceto a autodeclaração de sua raça.

7.7.3.3. GRUPO 3: Candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

7.7.3.3.1. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;

7.7.3.3.2. autodeclaração sobre sua raça, em formulário próprio, a ser preenchido e assinado no ato da matrícula.

7.7.3.4. GRUPO 4: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

7.7.3.4.1. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio.

7.8. Endereço para o envio, via Correios, dos documentos de matrícula:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO
PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO SERIADA – PAS 3ª ETAPA
CEP 37200-000 - LAVRAS MG**

7.9. Perderá o direito à vaga o candidato que não realizar a sua matrícula no prazo estabelecido, não apresentar, no ato da matrícula, a documentação completa exigida e, no caso de candidato optante pelas vagas reservadas, não apresentar, no ato da matrícula, a documentação completa exigida para a comprovação de sua condição.

7.9.1. O candidato optante por vaga reservada (**Lei 12.711/12**) que tiver sua matrícula indeferida por falta de comprovação da sua condição de pertencer ao grupo escolhido, conforme subitem **2.2.1 e 2.3** deste Edital, não terá direito de matricular-se em vagas reservadas aos demais grupos de cota ou à ampla concorrência, conforme subitem **2.3.6** deste Edital.

7.10. O preenchimento das vagas decorrentes das situações previstas no subitem **7.9** deste Edital ou por cancelamento de matrícula será realizado por ordem de classificação da “Listas de Espera”, conforme a seguir:

7.10.1. Convocação dos candidatos optantes pelas vagas reservadas (Lei 12.711/12): será convocado o candidato mais bem classificado da “Lista de Espera”, até que as vagas reservadas estejam preenchidas ou não haja mais candidatos que atendam às condições de inserção no referido grupo.

7.10.1.1. Persistindo vagas remanescentes, a ordem de convocação obedecerá ao subitem **7.5.2** deste Edital.

7.10.2. Convocação dos candidatos optantes pela ampla concorrência: será convocado o candidato mais bem classificado da “Lista de Espera” de ampla concorrência, até que as vagas estejam preenchidas ou não haja mais candidatos na “Lista de Espera”.

7.10.2.1. Persistindo vagas remanescentes, a ordem de convocação obedecerá ao subitem **7.6.2** deste Edital.

7.11. O fato de o nome constar em lista de espera não assegura o direito à matrícula do candidato, apenas o habilita para concorrer às vagas remanescentes.

7.12. Informações sobre a Matrícula poderão ser obtidas na Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DRCA, localizada no Centro Administrativo da UFLA, Câmpus Universitário, Lavras/MG. Telefones: 35.3829.1134/5107/1507; e-mail: graduacao@drca.ufla.br.

7.13. O candidato convocado para matrícula que já tenha cursado disciplina em curso de graduação e tenha interesse em aproveitar os créditos deverá enviar à PRG (endereço abaixo), via Sedex, com Aviso de Recebimento (AR), na mesma data do envio dos documentos para a matrícula, histórico escolar, conteúdo programático da disciplina em questão e formulário específico devidamente preenchido (disponível no endereço eletrônico www.prg.ufla.br – Formulários – Aproveitamento de Créditos). Informar nome completo, curso e grupo de vaga.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS – PAS 3ª ETAPA
CEP 37200-000 - LAVRAS MG**

7.13.1. Mesmo obtendo aproveitamento de créditos, os candidatos terão que se adequar, obrigatoriamente, à oferta de disciplinas do curso.

7.13.2. Informações sobre aproveitamento de créditos poderão ser obtidas na Secretaria dos Colegiados dos Cursos de Graduação, localizada no Centro Administrativo da UFLA, Câmpus Universitário, Lavras/MG. Telefone: 35 – 3829-1039; e-mail: colegiados@prg.ufla.br.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O candidato assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo, conforme item **8.2** deste Edital.

8.1.1. Qualquer esclarecimento, material de divulgação ou propaganda do PAS não substitui este Edital e não exime o candidato de tomar conhecimento de seu conteúdo; portanto, conforme o disposto no subitem **3.3**, o candidato, antes de efetuar sua inscrição, deverá acessar o Edital na íntegra, disponível no endereço eletrônico www.ufla.br/pas.

8.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais retificadores ou complementares que vierem a ser publicados pela UFLA, as informações apresentadas na página da DIPS, as Instruções de Matrícula e demais documentos referentes a este Processo Seletivo.

8.3. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do processo, a UFLA reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

8.4. As notas dos candidatos no Enem são de responsabilidade única do Inep, cabendo a esse órgão o envio dessas notas às Instituições que as solicitarem.

8.5. Será excluído do Grupo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

8.6. Esgotadas as “Listas de Espera” do PAS, por curso e grupo de vagas, aplicados os critérios descritos nos subitens 7.5.2 e 7.6.2 deste Edital, eventuais vagas não preenchidas pelos candidatos do **PAS (GRUPO XVI / Triênio 2015-2017)** poderão ser destinadas aos candidatos do Sistema de Seleção Unificada – **SISU 2017/1**.

8.7. O calendário escolar da UFLA considera como dias letivos de segunda-feira a sábado, nos períodos matutino, vespertino e noturno. Assim sendo, se aprovado, todo estudante, independentemente de sua confissão religiosa, deverá cumprir, ao longo do curso, as atividades acadêmicas determinadas para esses dias e turnos.

- 8.8.** A Lei 12.089/2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições públicas brasileiras de ensino superior. Assim sendo, todo candidato aprovado que realizar sua matrícula na UFLA deverá cancelar sua matrícula em outra instituição pública de ensino superior.
- 8.9.** A inscrição do candidato neste processo seletivo caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das pontuações obtidas por eles e das informações prestadas na inscrição, inclusive aquelas constantes no questionário socioeconômico.
- 8.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela DIPS/UFLA e pela PRG/UFLA.
- 8.11.** O extrato deste Edital será publicado em jornal de circulação local e no Diário Oficial da União.

MARIA EUGÊNIA ALVARENGA OLIVEIRA
DIRETORA DA DIPS/UFLA

SORAYA ALVARENGA BOTELHO
PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - DIPS

EDITAL Nº 224 - DIPS/UFLA, de 30 de maio de 2016

PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO SERIADA – PAS
TERCEIRA ETAPA (GRUPO XVI / Triênio 2015-2017)

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS CANDIDATOS QUE FORAM ISENTOS DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO REFERENTE À 2ª ETAPA DO PAS, APLICADO EM 2015.**
 - 1.1. **DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DE ESTAR CURSANDO OU TER CURSADO O ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA OU COMO BOLSISTA INTEGRAL EM ESCOLA DA REDE PRIVADA:**
 - 1.1.1. **Estudantes que estejam cursando ou tenham cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública:**
 - 1.1.1.1. **Estudantes que ainda não concluíram o ensino médio:** Atestado emitido pela(s) escola(s) de todas as séries cursadas e em curso no ensino médio em escola(s) da rede pública, contendo nome completo da Instituição, número de inscrição no CNPJ/MF, carimbo e assinatura do funcionário responsável pela emissão do documento.
 - 1.1.1.2. **Estudantes que já concluíram o ensino médio:** Histórico escolar completo do ensino médio.
 - 1.1.2. **Estudantes que estejam cursando ou tenham cursado o ensino médio em escola da rede privada com bolsa:**
 - 1.1.2.1. Declaração de concessão de **bolsa integral** da escola da rede privada onde tenha cursado total ou parcialmente ou esteja cursando o ensino médio, **constando todas as séries do ensino médio em que foram concedidas as bolsas e se a concessão da(s) bolsa(s) foi(ram) integral(is)**, contendo nome completo da Instituição, número de inscrição no CNPJ/MF, carimbo e assinatura do funcionário responsável pela emissão do documento.
 - 1.2. **DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA:**
 - 1.2.1. O estudante que foi isento da taxa de inscrição na 2ª etapa do PAS, aplicado em 2015, deverá apresentar DECLARAÇÃO de que continua na mesma situação de vulnerabilidade sócioeconômica de 2015, ou seja, de que sua renda familiar *per capita* seja igual ou inferior a um salário mínimo e meio.
2. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS CANDIDATOS QUE NÃO FORAM ISENTOS DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO REFERENTE À 2ª ETAPA DO PAS, APLICADO EM 2015.**
 - 2.1. **DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DE ESTAR CURSANDO OU TER CURSADO O ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA OU COMO BOLSISTA INTEGRAL EM ESCOLA DA REDE PRIVADA:**
 - 2.1.1. **Estudantes que estejam cursando ou tenham cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública:**
 - 2.1.1.1. **Estudantes que ainda não concluíram o ensino médio:** Atestado emitido pela(s) escola(s) de todas as séries cursadas e em curso no ensino médio em escola(s) da rede pública, contendo nome completo da Instituição, número de inscrição no CNPJ/MF, carimbo e assinatura do funcionário responsável pela emissão do documento.
 - 2.1.1.2. **Estudantes que já concluíram o ensino médio:** Histórico escolar completo do ensino médio.
 - 2.1.2. **Estudantes que estejam cursando ou tenham cursado o ensino médio em escola da rede privada com bolsa:**

- 2.1.2.1.** Declaração de concessão de **bolsa integral** da escola da rede privada onde tenha cursado total ou parcialmente ou esteja cursando o ensino médio, **constando todas as séries do ensino médio em que foram concedidas as bolsas e se a concessão da(s) bolsa(s) foi(ram) integral(is)**, contendo nome completo da Instituição, número de inscrição no CNPJ/MF, carimbo e assinatura do funcionário responsável pela emissão do documento.

2.2. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

- 2.2.1.** formulário de avaliação socioeconômica devidamente datado e assinado pelo candidato, que será disponibilizado no endereço eletrônico **www.ufla.br/pas**;
- 2.2.2.** cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos;
- 2.2.3.** cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos;
- 2.2.4.** cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do candidato. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;
- 2.2.5.** no caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;
- 2.2.6.** cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física do exercício de 2016, ano-base 2015 e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos que não foram obrigados a apresentar essa declaração de ajuste anual e deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que poderá ser obtido no endereço eletrônico **<http://www.receita.fazenda.gov.br>** + consulta restituição e situação da declaração IRPF.
- 2.2.7.** comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do candidato e que não sejam irmãos ou pais;
- 2.2.8.** cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos últimos três meses anteriores à inscrição do candidato no presente processo seletivo, de todos os membros da família. No caso de assalariados e/ou aposentados, pensionistas ou segurados, holerite, contracheque ou extrato de benefício. No caso de profissionais liberais (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais autônomos (vendedores, representantes comerciais e outros) e produtores rurais, declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar. No caso de profissionais informais (camelôs, ambulantes e outros), declaração de renda média mensal, com firma reconhecida em cartório;
- 2.2.9.** cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses;
- 2.2.10.** cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada). Só estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos; ou que seja servidor público.
- 2.2.11.** cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.
- 2.2.12.** O candidato que for inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007 e for, **comprovadamente**, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá fornecer, no ato do preenchimento do requerimento da solicitação de isenção, o seu **Número de Identificação Social – NIS**.
- 2.2.12.1.** A DIPS/UFLA consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.2.12.1.1. Se o NIS for validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico, a PRAEC/UFLA, excepcionalmente, utilizará essa informação para comprovar a renda familiar bruta mensal *per capita* do candidato.

2.2.12.1.2. Se o NIS for invalidado pelo Órgão Gestor do CadÚnico, a PRAEC/UFLA fará a avaliação socioeconômica para comprovar a renda familiar bruta mensal *per capita* do candidato, mediante a verificação dos documentos solicitados nos itens **2.2.1 a 2.2.11** deste anexo.

2.3. PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

2.3.1. Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

2.3.1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo da instituição de ensino;

2.3.1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no subitem 2.3.1.1;

2.3.1.3. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no subitem 2.3.1.2, pelo número de pessoas da família do candidato;

2.3.1.4. Divide-se o valor apurado no subitem 2.3.1.3 pelo valor do salário-mínimo vigente.

2.3.1.5. Para fins de comprovação de renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, deverá ser observado o valor do salário-mínimo de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); portanto, estará apto a se candidatar às vagas reservadas para o critério de renda aqueles candidatos cuja renda familiar bruta mensal *per capita* seja igual ou inferior a R\$ 1320,00 (mil trezentos e vinte reais)

2.3.2. No cálculo referido no subitem 2.3.1.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2.3.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 2.3.1.1 os valores recebidos a título de:

2.3.3.1. Auxílios para alimentação e transporte;

2.3.3.2. Diárias e reembolsos de despesas;

2.3.3.3. Adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);

2.3.3.4. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

2.3.3.5. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;

2.3.3.6. Indenizações por danos materiais por força de decisão judicial.

2.3.4. Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o subitem 2.3.1.1 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

2.3.4.1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

2.3.4.2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

2.3.4.3. Programa Bolsa-Família e os programas remanescentes nele unificados;

2.3.4.4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

2.3.4.5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

2.3.4.6. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - DIPS

EDITAL Nº 224 - DIPS/UFLA, de 30 de maio de 2016

PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO SERIADA – PAS
TERCEIRA ETAPA (GRUPO XVI / Triênio 2015-2017)

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA DE CANDIDATOS QUE OPTARAM POR VAGAS RESERVADAS (GRUPOS I e II)

1. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

- 1.1. formulário de avaliação socioeconômica devidamente datado e assinado pelo candidato, que será disponibilizado no endereço eletrônico www.ufla.br/pas;
- 1.2. cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos;
- 1.3. cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos;
- 1.4. cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do candidato. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;
- 1.5. no caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;
- 1.6. cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física do exercício de 2016, ano-base 2015 e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos que não foram obrigados a apresentar essa declaração de ajuste anual e deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que poderá ser obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br> + consulta restituição e situação da declaração IRPF.
- 1.7. comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do candidato e que não sejam irmãos ou pais;
- 1.8. cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos últimos três meses anteriores à **matrícula** do candidato, de todos os membros da família. No caso de assalariados e/ou aposentados, pensionistas ou segurados, holerite, contracheque ou extrato de benefício. No caso de profissionais liberais (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais autônomos (vendedores, representantes comerciais e outros) e produtores rurais, declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar. No caso de profissionais informais (camelôs, ambulantes e outros), declaração de renda média mensal, com firma reconhecida em cartório;
- 1.9. cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses;
- 1.10. cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada). Só estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos; ou que seja servidor público.
- 1.11. cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.

2. PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

- 2.1. Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:
 - 2.1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o

candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo da instituição de ensino;

- 2.1.2.** Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no subitem 2.1.1;
 - 2.1.3.** Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no subitem 2.1.2, pelo número de pessoas da família do candidato;
 - 2.1.4.** Divide-se o valor apurado no subitem 2.1.3 pelo valor do salário-mínimo vigente.
 - 2.1.5.** Para fins de comprovação de renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, deverá ser observado o valor do salário-mínimo de R\$ 880,00(oitocentos e oitenta reais); portanto, estará apto a se candidatar às vagas reservadas para o critério de renda aqueles candidatos cuja renda familiar bruta mensal *per capita* seja igual ou inferior a R\$ 1320,00 (mil trezentos e vinte reais).
- 2.2.** No cálculo referido no subitem 2.1.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 2.3.** Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 2.1.1 os valores recebidos a título de:
- 2.3.1.** Auxílios para alimentação e transporte;
 - 2.3.2.** Diárias e reembolsos de despesas;
 - 2.3.3.** Adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);
 - 2.3.4.** Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - 2.3.5.** Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - 2.3.6.** Indenizações por danos materiais por força de decisão judicial.
- 2.4.** Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o subitem 2.1.1 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- 2.4.1.** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - 2.4.2.** Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - 2.4.3.** Programa Bolsa-Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - 2.4.4.** Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - 2.4.5.** Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - 2.4.6.** Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - DIPS

EDITAL Nº 224 - DIPS/UFLA, de 30 de maio de 2016

PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO SERIADA – PAS
TERCEIRA ETAPA (GRUPO XVI / Triênio 2015-2017)

ANEXO III

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA DE CANDIDATOS PARA FINS DE
DESEMPATE NA PONTUAÇÃO FINAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º DA LEI Nº 9394/96, ALTERADA PELA LEI
Nº 13184/2015**

(Subitem 4.1.5.5 do Edital)

**1. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA
MENSAL**

- 1.1. formulário de avaliação socioeconômica devidamente datado e assinado pelo candidato, que será disponibilizado no endereço eletrônico www.drca.ufla.br;
- 1.2. cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos;
- 1.3. cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos;
- 1.4. cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do candidato. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;
- 1.5. no caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;
- 1.6. cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física do exercício de 2016, ano-base 2015 e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos que não foram obrigados a apresentar essa declaração de ajuste anual deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que poderá ser obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br> + serviços para o cidadão + restituição e compensação + restituição do imposto de renda de pessoa física/consulta restituição e situação da declaração IRPF + acesso direto ou com senha específica.
- 1.7. comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do candidato e que não sejam irmãos ou pais;
- 1.8. cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos últimos três meses anteriores à matrícula do candidato, de todos os membros da família. No caso de assalariados e/ou aposentados, pensionistas ou segurados, holerite, contracheque ou extrato de benefício. No caso de profissionais liberais (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais autônomos (vendedores, representantes comerciais e outros) e produtores rurais, declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar. No caso de profissionais informais (camelôs, ambulantes e outros), declaração de renda média mensal, com firma reconhecida em cartório;
- 1.9. cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses;
- 1.10. cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada). Só estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos; ou que seja servidor público.
- 1.11. cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.

2. PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

- 2.1.** Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:
 - 2.1.1.** Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo da instituição de ensino;
 - 2.1.2.** Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no subitem 2.1.1;
- 2.2.** No cálculo referido no subitem 2.1.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 2.3.** Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 2.1.1 os valores recebidos a título de:
 - 2.3.1.** Auxílios para alimentação e transporte;
 - 2.3.2.** Diárias e reembolsos de despesas;
 - 2.3.3.** Adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);
 - 2.3.4.** Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - 2.3.5.** Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - 2.3.6.** Indenizações por danos materiais por força de decisão judicial.
- 2.4.** Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o subitem 2.1.1 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - 2.4.1.** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - 2.4.2.** Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - 2.4.3.** Programa Bolsa-Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - 2.4.4.** Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - 2.4.5.** Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - 2.4.6.** Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.